



50º CAMPEONATO SUL BRASILEIRO CLASSE SNIPE

Lagoa dos Esteves – Balneário Rincão – SC.

4 a 6 de setembro de 2021

AVISO DE REGATAS

1. Autoridades Organizadoras: SAVESC – Iate Clube Veleiros da Lagoa e Flotilha 727 de Snipes, com supervisão da FNC – Federação Náutica Catarinense.

2. Datas: 4 a 6 de setembro de 2021.

3. Inscrições e Elegibilidade: O Campeonato será aberto aos barcos da CLASSE SNIPE com selo da SCIRA 2021, e os velejadores (proeiros e timoneiros) devem estar em dia com a respectiva federação do seu estado, ou com a federação nacional de seu país no caso de estrangeiros.

3.1. A taxa de inscrição é de R\$ 200,00 (duzentos reais) por barco, e será feita no local do evento, até 1 (uma) hora antes do início das regatas.

3.1.1 As Flotilhas com 6 (seis) ou mais barcos inscritos será concedido um desconto especial de 15% na taxa de inscrição; ficando, portanto, em R\$ 170,00 (cento e setenta reais) a taxa por barco.

4. Programação: Sábado 04/09: 13h00min – 1ª, 2ª e 3ª regatas.
Domingo 05/09: 12h00min – 4ª, 5ª e 6ª regatas.
Segunda Feira 06/09: 11h00min – 7ª e 8ª regatas + regata em atraso.
16h30min – Premiação e Encerramento.

5. Regras: O Campeonato será regido pelas Regras de Regata a Vela da WS e Regras da Classe.

6. Sistema de Punição: Será aplicado o apêndice P e o apêndice T – arbitragem.

7. Instruções de Regatas: Estarão à disposição dos iatistas no momento da inscrição, e publicadas no mural do campeonato no deck principal do clube.

8. Premiação: As tripulações Campeã, Vice-Campeã, 3ª, 4ª e 5ª colocadas; 1º Lugar Júnior; 1º Lugar Misto; 1º Lugar Máster; e 1º Feminino.

9. Observação Obrigatória da Legislação Vigente Sobre a Pandemia de COVID-19:

Os organizadores, velejadores e pessoal de apoio do evento, deverão observar os procedimentos obrigatórios em relação a prevenção e cuidados sanitários, determinados pela **Portaria Conjunta nº 441 publicada, em 27 de abril de 2021, pela Secretaria da Saúde do Estado de Santa Catarina – SES e Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE**, e suas alterações ou posteriores determinações do Poder Público que visem mitigar os efeitos da **COVID-19**.

A Portaria nº 441, ou determinações posteriores, estarão publicadas, na íntegra, no Quadro Oficial de Avisos, situado no deck principal.